

## CHAMAMENTO PÚBLICO

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2026 – SESI-DR/AP

<b>SELEÇÃO Nº 22/2026</b>	ENTIDADE: SESI-DR/AP
SELEÇÃO COM DISPUTA FORMA: ABERTA ELETRÔNICA	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE
Início de acolhimento: 23/06/2026-09:00	Término e abertura: 02/07/2026-09:00
Data e horário da disputa: 02/07/2026-09:00	Licitações-e: <b>1095465</b>

O Serviço Social da Indústria- SESI-DR/AP, por intermédio da comissão de seleção, torna público a realização da **SELEÇÃO COM DISPUTA**, na forma **ABERTA** eletrônica, adotado o critério **ECONÔMICO** pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI (RCA), aprovado pela Resolução nº 14/2023 – CN/SESI SENAI, devidamente publicado nos Portais da Transparência do SESI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

#### 1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de merenda escolar da Escola SESI – Visconde de Mauá, conforme especificações, condições e exigências contidas neste documento e em seus anexos.

1.2. O valor estimado para contratação é **R\$ 68.954,45 (sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

#### 2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos à Comissão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública eletrônica, por intermédio do endereço eletrônico: [selecao@sesisenaiap.org.br](mailto:selecao@sesisenaiap.org.br), das 08h às 17h, devidamente identificados com razão social, CNPJ, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, não serão respondidos.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderá participar da presente seleção com disputa:

- a) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si
- b) Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou de contratar com as instituições SESI e SENAI;
- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Processo de Seleção;

4.3. O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ao SESI/AP e SENAI/AP, promotores do processo de seleção, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste certame, conduzida por Presidente de Seleção, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste instrumento de chamamento, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. A presente seleção será realizada por meio da plataforma eletrônica Licitações-e, utilizando-se da sistemática do pregão eletrônico apenas como meio operacional. Ressalta-se que não se trata de licitação regida pela Lei nº 14.133/2021 ou pela Lei nº 10.520/2002, mas sim de uma seleção com disputa disciplinada

exclusivamente pelo Regulamento de Contratação e Alienação do SESI/SENAI, cuja forma de disputa observará os critérios e diretrizes nele estabelecidos.

5.3. Durante a Reunião eletrônica, a comunicação entre Presidente de Seleção e os participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Cabe ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a reunião pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. **O participante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, anexando-a** até a data e o horário marcados para envio das propostas quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta sujeitará ao participante às sanções previstas neste instrumento de chamamento.

6.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o participante no anexo da proposta via sistema importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

6.3.2. Até a data e hora marcadas para envio das propostas, o participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da reunião pública estabelecida no preâmbulo deste instrumento de chamamento.

6.5. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Até a data da abertura da reunião pública devem inexistir fatos impeditivos para a habilitação do participante no presente processo de seleção, devendo ela estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.7. A proposta de preços deverá ser **formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**6.8. O participante deverá, obrigatoriamente, anexar a Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob pena de desclassificação. Não será aceita a substituição dessa exigência por informações inseridas apenas nos campos eletrônicos do sistema.**

6.9. A proposta deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, bem como todos os custos diretos e indiretos envolvidos, incluindo materiais, encargos, taxas, impostos e quaisquer outras despesas que componham o preço ofertado, devendo ser apresentada sem qualquer identificação do participante.

**6.10. A ausência da Proposta de Preços no campo “DOCUMENTOS” – “ANEXOS DE PROPOSTAS” acarretará a desclassificação da proposta, independentemente de o participante ter registrado valores ou informações em outros campos do sistema.**

6.11. Para formular e encaminhar a Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o participante deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste instrumento de chamamento, o atendimento dos seguintes requisitos:

6.11.1. Apresentar os preços de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta processo de seleção, em moeda corrente nacional, expressa em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os valores por extenso.

6.11.2. Especificação e características detalhadas do objeto da processo de seleção, caso necessário.

**6.11.3. A especificação e característica do objeto deverão indicar o valor unitário de cada item e o valor global da proposta, composto pela soma dos valores unitários. Encerrada a fase competitiva, os valores unitários dos itens da proposta classificada em primeiro lugar poderão ser negociados para fins de adequação ao valor global ofertado, observando-se que nenhum item poderá apresentar valor unitário superior ao respectivo valor estimado constante do processo.**

6.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidente.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente instrumento de chamamento e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do participante, das condições estabelecidas neste instrumento de chamamento e seus Anexos.

6.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste processo de seleção, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

## 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a participante imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance no próprio sistema.

7.2. A participante somente poderá oferecer proposta inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante o transcurso da reunião pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor da menor proposta registrada que tenha sido apresentada pelas demais participantes, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor da oferta.

**7.5. Durante a fase de lances, a Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.**

7.6. As ofertas apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. No caso de desconexão da Presidente de Seleção, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção das ofertas. A Presidente de Seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no processo de seleção, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Reunião será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos demais participantes.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. A Presidente poderá encaminhar contraproposta diretamente à participante que tenha apresentado a oferta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste instrumento de chamamento.

8.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.2. O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem da Presidente e demais membros, cabendo às participantes acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da participante convocada pela Presidente.

8.3. Caso não sejam apresentadas ofertas, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 9. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A participante **classificada provisoriamente** em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após a fase de ofertas, a Proposta de Preços adequada a última oferta, através do endereço eletrônico [selecao@sesisenaiap.org.br](mailto:selecao@sesisenaiap.org.br), juntamente com os documentos de qualificação **elencados no item 12 deste instrumento de chamamento para análise prévia dos documentos supracitados, sendo aceitos os documentos com autenticidade digital;**

9.2. A Presidente **poderá** solicitar após a fase de ofertas, o catálogo e/ou folder de qualquer item para a participante classificada em primeiro lugar provisoriamente para melhor análise, o qual deverá ser encaminhado no prazo máximo de **04 (quatro) horas** para o endereço elencado no item 9.1

9.3. A Comissão de Seleção poderá fazer diligências para sanar dúvidas ou pedido de esclarecimentos para melhor análise da proposta, o qual será encaminhado via e-mail de qualquer colaborador da comissão para a participante classificada provisoriamente em primeiro lugar e deverá ser respondido no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação;**

9.4. **A proposta de preço deverá conter as seguintes informações:**

9.4.1. Nome, número do banco, da agência e da conta corrente, cadastrada em Pessoa Jurídica, no CNPJ da empresa participante;

9.4.2. Nome, cargo na empresa, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.

9.5. **Serão aceitas as cópias autenticadas com autenticidade digital.**

9.6. **A participante que abandona a reunião pública, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento de chamamento.**

9.7. A Presidente examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.7.1. A Presidente poderá fixar prazo para o reenvio da Proposta de Preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo SESI/SENAI.

9.7.2. Não serão aceitas propostas com erro de cálculo na formação do preço unitário, cujo erro importe em acréscimo ou subtração do valor a ser transferido para proposta escrita.

9.7.3. Qualquer interessado poderá requerer a comissão de seleção a realização de diligência que vise à comprovação da exequibilidade das propostas apresentadas, devendo, neste caso, fundamentar seu requerimento com a apresentação das provas ou indícios de sua suspeita.

9.8. Erros no preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da Proposta, quando a Proposta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

9.9. **Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pela Presidente do processo de seleção.**

## 10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento de chamamento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2. A Presidente, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste instrumento de chamamento.

10.3. **A Presidente poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESI SENAI/AP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a eles, para orientar sua decisão.**

10.4. Será desclassificada a participante que não atender o previsto neste instrumento de chamamento.

10.5. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

10.5.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento, bem como outros normativos de regulação da seleção;

10.5.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Chamamento;

10.5.3. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

10.5.4. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º do RCA do SESI SENAI, ou seja, abaixo de 75% do valor estimado para a contratação de bens e/ou serviços

10.5.5. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 10.5.4 acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

10.5.6. Caberá pedido de reconsideração da decisão que desclassificar as propostas das participantes, nos termos do art. 15 do RCA do SESI SENAI.

10.5.7. O prazo para a apresentação do pedido de reconsideração apenas se inicia quando da ciência da decisão referente à fase do exame dos documentos de qualificação, podendo também a participante renunciar o direito ao pedido de reconsideração a qualquer momento após ciência da decisão de desclassificação da proposta.

## 11. DOS PRAZOS

11.1. A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura desta seleção.

11.2. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento.

11.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do SESI SENAI/AP, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO

12.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

12.2. Para fins de qualificação, as participantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão encaminhar, junto à proposta, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 9.1, os documentos de qualificação a seguir relacionados, todos dentro de seus respectivos prazos de validade e preferencialmente todos em formato PDF.

12.3. Caso os arquivos a serem encaminhados com a documentação pertinente ultrapasse a capacidade de 10MB, o participante deverá fracionar o envio e encaminhar tantos e-mails quantos se façam necessários. Poderá ser encaminhado documento com extensão \*.zip ou \*.rar, devendo conter apenas arquivos em PDF ou documentos com autenticidade digital.

12.4. No campo do assunto do(s) e-mail(s), deverá conter a seguinte redação: DOCUMENTOS DA SELEÇÃO Nº xx/2026 – XXXXXXXXXXXXXXXX. Nenhum documento deverá ser encaminhado em sua forma física (pessoalmente ou via correio), exceto se solicitado pela Presidente da Comissão de Seleção.

12.5. Os documentos enviados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou com autenticidade digital, exceto aqueles obtidos pela internet.

12.6. As certidões apresentadas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

12.7. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

12.8. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

### • Qualificação Jurídica

12.8.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

12.8.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

12.8.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

12.8.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

### • Qualificação técnica

12.8.5. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade similar e compatível com o objeto da seleção com disputa, por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já prestou/forneceu ou presta/fornece satisfatoriamente produto da mesma natureza ou similar ao objeto da seleção. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço/fornecedor, tais como:

a) nome, CNPJ, telefone e endereço do emitente da certidão;

b) nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestou o serviço/forneceu o produto ao \_\_\_\_\_

emitente;

c) Data de emissão do atestado ou da certidão;

d) Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone, e-mail e cargo ou função que exerce junto à emitente).

#### • Qualificação Econômico-Financeira

12.8.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

12.8.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

#### • Qualificação de Regularidade

12.8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.8.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento;

12.8.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional, Estadual, na forma da lei.

12.8.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

12.8.13. Declaração Especial, conforme (Anexo V).

#### • Declarações

12.8.14. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo VI.

12.9. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

12.10. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

12.11. Se entender necessário, a Comissão poderá suspender a reunião pública para exame dos documentos de qualificação, sendo que a sua decisão deverá formalizada e divulgada às participantes diretamente, ou por publicação nos Portais da Transparência do Sesi SENAI Amapá, ou ainda por qualquer outro meio formal.

12.12. Após esta divulgação, todas as participantes da seleção serão consideradas cientificadas da decisão, se iniciando, a partir desta data, o prazo para apresentação de pedidos de reconsideração das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas, desde que não tenha renunciado ao direito.

12.13. Se a participante classificada em primeiro lugar for desqualificada, serão analisados os documentos de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

## 13. DO JULGAMENTO

13.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério econômico de **menor preço por lote**, conforme quantitativos estimados para Sesi e SENAI.

## 14. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

14.1. Somente caberá pedido de reconsideração escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas (artigo 15 do RCA do SESI SENAI), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação da decisão de qualificação.

14.2. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA do SESI SENAI.

14.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

14.4. A reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário das 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: [selecao@sesisenaiap.org.br](mailto:selecao@sesisenaiap.org.br)

14.6. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 14.5.

## 15. DA RATIFICAÇÃO DA SELEÇÃO, ASSINATURA DO REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO NO SISTEMA COTAÇÕES E-COMPRAS

15.1. Decididas as reconsiderações ou concluído o processo sem intercorrências, a Presidente da Comissão de Seleção encaminhará o processo à autoridade competente para a ratificação do processo de seleção.

15.2. O SESI SENAI Amapá convocará o vencedor da seleção para assinar o Termo de Registro de Preço, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim, em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a qual ratifica o compromisso deste em entregar os bens ou serviços na medida das necessidades que lhe (s) for (em) apresentadas e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto licitado pelo preço do primeiro.

15.3. Serão convocados também para assinatura do Termo de Registro de Preço todos os participantes do processo de seleção interessados em registrar seus preços com as instituições, para que se constitua um cadastro de reserva para que seja usado numa eventual desistência do fornecedor.

15.4. O processo de autorização de fornecimento se dará todo via sistema: <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>. O eventual fornecedor deverá efetuar e/ou regularizar seu cadastro e aguardará a convocação para o aceite do contrato e a autorização de fornecimento no sistema, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5. Verificada a recusa em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou aceitar a convocação para o fornecimento, o SESI SENAI Amapá poderá convocar as demais participantes, obedecida à ordenação final de classificação.

15.6. Ao assinar o Termo de Registro de Preços a(s) empresa(s) adjudicatária(s) obriga(m)-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela(s) adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Chamamento, em seus anexos e também na(s) proposta(s) apresentada(s), prevalecendo, em caso de divergência, as exigências e condições deste instrumento.

**15.7. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades do Contratante, conforme Termo de Registro de Preços. A existência dos preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de processo de seleção específico para a aquisição pretendida**

15.8. O Termo de Registro de Preços terá vigência de 06 (sesi) meses, a partir da data de sua assinatura, permitida sua prorrogação até o limite de 36 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço

se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI SENAI.

15.9. Em caso de prorrogação do Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão renovados proporcionalmente ao prazo de prorrogação.

15.10. O Termo de Registro de Preços não importa em direito subjetivo do participante vencedor do processo exigir a contratação, sendo facultado ao SESI SENAI Amapá a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;

15.11. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, fica facultado ao Contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, convocar o segundo colocado para assinar o referido Registro de Preços, nos termos da sua proposta apresentada, ou revogar o processo de seleção.

## 16. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

16.1. Este instrumento prevê a adesão de seu registro de preço por outro departamento da entidade e por serviço social autônomo.

16.2. Consideram-se, para efeitos de adesão, as seguintes definições:

I - Gerenciador: departamento nacional ou regional do SESI SENAI responsável pelo Registro de Preço, cujo instrumento de chamamento tenha previsto a adesão;

II - Aderente: departamento nacional ou regional do Gerenciador e serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo previsto no instrumento de chamamento e que adira ao registro de preço realizado pelo Gerenciador.

16.3. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao registro de preço.

16.4. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos dos bens e serviços previstos no instrumento de chamamento, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

16.5. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento de chamamento.

16.6. As razões de conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

16.7. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do registro de preço.

16.8. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

16.9. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

## 17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor(es) terá(ão) seu(s) Registro de Preços cancelado quando:

I - Descumprir as condições do Termo de Registro de Preços ou, de forma reiterada, as solicitações de fornecimento através dos Pedidos de Compras.

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

III - Quando não houver mais interesse do SESI SENAI.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. O SESI SENAI Amapá efetuarão o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na

Minuta do Termo de Registro de Preços, Anexo VI deste Chamamento.

## 19. DAS PENALIDADES

19.1. As penalidades a que estão sujeitas as partes, na Minuta do Termo de Registro de Preços.

## 20. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado do Termo de Registro de Preços ou documento a ele equivalente, desde que justificado.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

21.2. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

21.3. O SESI SENAI Amapá reserva-se no direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do Termo de Registro de Preços, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso;

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento do setor corporativo do SESI SENAI Amapá.

21.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

21.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

21.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SESI SENAI-DR/AP ou com o Superintendente Corporativo do SESI SENAI-DR/AP.

21.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

21.10. Qualquer alteração neste Chamamento será comunicada aos interessados nos sítios <https://www.ap.senai.br> e <https://www.ap.sesi.org.br> - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção Editais – Acesse as contratações do SESI-SENAI/AP, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.11. Os participantes interessados deverão manter-se atualizados de quaisquer alterações sobre o instrumento de chamamento, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

21.12. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no

prazo a ser fixado pela Comissão.

21.13. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

21.14. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o Sesi SENAI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços objeto deste instrumento;

21.15. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

21.16. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

21.17. O Sesi SENAI Amapá não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

21.18. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento.

21.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção

21.20. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Anexo I: Termo de Referência
- ✓ Anexo II: Especificação de Serviços
- ✓ Anexo III: Modelo de Proposta de Preços
- ✓ Anexo IV: Modelo de Declaração Especial
- ✓ Anexo V: Declaração Anticorrupção
- ✓ Anexo VI: Minuta do Termo de Registro de Preços

Macapá/AP, 22 de Junho de 2026.

---

Drcy Sthefanny Moreira de Almeida  
Presidente da Comissão de Seleção  
SESI/SENAI-DR/AP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

1.1. Em atendimento ao Regulamento para Contratação e Alienação do SESI-DR/AP, elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objeto a **aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de merenda escolar da Escola SESI – Visconde de Mauá**, conforme especificações, condições e exigências contidas neste Termo de Referência e detalhadas em seu Anexo I.

### 2. JUSTIFICATIVA E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Serviço Social da Indústria – SESI-DR/AP, através da Escola Visconde de Mauá, desenvolve no decorrer do ano letivo, diversos programas e projetos voltados aos seus alunos, referentes à oferta de Educação Básica, nas Etapas de Ensino da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação para Jovens e Adultos (EJA);

2.2. Visando atender os princípios estabelecidos na lei nº 11.947/2009, que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de atender as necessidades nutricionais dos alunos durante o período em que permanecem no ambiente escolar, bem como, favorecer o adequado crescimento, desenvolvimento e aprendizado, o Serviço Social da Indústria – SESI/DR-AP, oferta, no decorrer do ano letivo, a merenda escolar aos seus discentes das Etapas de Ensino da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, além de exercer o importante papel de auxiliar na educação nutricional;

2.3. É válido ressaltar que, além da oferta de merenda escolar, promove programas, projetos e eventos educacionais, sob a organização de profissional nutricionista com o intuito de preservação, promoção e recuperação da saúde, por meio da alimentação e nutrição na escola;

2.4. A contratação de empresa justifica-se pela necessidade de garantir a qualidade e a organização do fornecimento de alimentos, do tipo hortifrutigranjeiros, durante os eventos e comemorações realizados pelo SESI – DR/AP. Com esse pressuposto, justifica-se a elaboração do presente Termo de Referência para prover contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, que serão utilizados em um período de 06 (seis) meses.

### 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha ainda cadastro;

3.2. Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3. A contratação obedecerá ao Regulamento para contratação e alienação - RCA do SESI AP;

3.4. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Pedido de Compras;

3.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagens originais, indicando a data de fabricação, a data de validade e procedência do produto, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I e II – Especificação dos Itens, deste Termo de Referência;

3.6. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá;

3.7. No ato da entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se o estado de conservação e validade;

3.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, que após o recebimento e conferência, terá a devida certificação;

3.9. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou apresentando dúvidas quanto a qualidade e procedência do produto;

3.10. Os produtos deverão ser entregues no endereço abaixo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis de acordo com as especificações contidas no Pedido de Compra;

**Nº**

**UNIDADE OPERACIONAL**

**ENDEREÇO DA UNIDADE**

1	Sesi Macapá	R. Leopoldo Machado, 2749 - Trem, Macapá - AP
---	-------------	---

3.11. Os produtos serão recebidos, mediante aprovação do CONTRATANTE, que deverá confirmar as características, qualidade e quantidade solicitada, conforme as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;

3.12. Ao CONTRATANTE fica resguardado o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao solicitado;

3.13. O recebimento dos produtos será realizado da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega por colaborador designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações;

**b) Definitivamente:** em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais;

3.14. Se, após o recebimento constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada para efetuar a troca do(s) produtos(s) em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.15. Qualquer atraso na entrega do produto, deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Coordenação de Infraestrutura do Sesi, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do produto;

3.16. A falta do produto, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pela CONTRATADA, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pela CONTRATANTE.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no recebimento/aquisição do material/produto;

4.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao recebimento/aquisição do material/produto do objeto do Contrato, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

4.3. Executar o fornecimento nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

4.4. Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto;

4.5. Responder, perante a CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição do fornecimento de sua responsabilidade ou por erro na entrega dos produtos;

4.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar um funcionário para que, se necessário, a CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam quando da execução do recebimento/aquisição do material/produto;

4.7. A CONTRATADA é responsável pela entrega dos produtos até o local indicado pelo representante do SESI para estes fins;

4.8. Designar um gestor para acompanhamento da execução do contrato;

4.9. Comunicar o CONTRATANTE e documentar imediatamente a ocorrência, diante de quaisquer dificuldades que comprometam a execução da entrega do material/produto;

4.10. Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano ocasionado pelos profissionais alocados no desempenho de suas funções, assumindo, desde já, inteira responsabilidade civil e criminal por esses fatos, outorgando ao SESI/AP, o direito de abater os respectivos valores das faturas devidas à CONTRATADA;

4.11. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição destes;

4.12. A CONTRATADA deverá atender as exigências indicadas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

4.13. Responder civil e criminalmente, única e exclusivamente perante terceiros e também perante seu próprio pessoal alocado, por danos de qualquer natureza, pessoais e materiais, resultantes da execução do objeto deste contrato;

4.14. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” da Instituição SESI-DR/AP podendo ser acessado nos links ou onde conta a referida norma: <https://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/wp-content/uploads/2022/06/Codigo-de-Etica.pdf>.

4.15. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores quanto as regras de acesso e circulação nas dependências do SESI-DR/AP, não sendo permitido o trânsito de pessoas nos ambientes sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente Termo;
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 5.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas;
- 5.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 5.7. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO

**Gestor do Contrato:** Mileny Nazaré de Souza Afonso

**Fiscal do Contrato:** Claudia Vanessa Dias de Carvalho

- 6.1. O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 6.2. Apenas colaboradores da área técnica deverão fiscalizar a execução do fornecimento;
- 6.3. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP nº 020/2015.

## 7. FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas serão alocadas conforme quadro abaixo:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.02.01.02 EDUCAÇÃO MACAPÁ	3.03.07.01.12.01 MERENDA ESCOLAR

## 8. DO PAGAMENTO E SUAS EXIGÊNCIAS

- 8.1. Os pagamentos serão realizados, conforme entrega realizada, referente ao fornecimento dos alimentos, em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 8.2. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada do objeto deste Termo de Referência, bem como as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS, quando empresa;
- 8.3. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do fornecimento;
- 8.4. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.5. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da Agência e da Conta Corrente para efetivação do pagamento;

8.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

8.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.8. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.9. Não serão aceitas notas fiscais com datas anteriores ao pedido, caso isso ocorra, a CONTRATADA fica obrigada a reemitir a nota fiscal com data atualizada, ficando sob sua responsabilidade custos com tributos extras;

8.10. A nota fiscal de materiais entregues por fornecedores de outros estados da federação, devem vir acompanhada do selo fiscal eletrônico, que tem como finalidade autenticar as operações entre estados.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratado sujeitará ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI AP por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.1. Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) 15% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração da entidade, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente;

9.3. Em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com a finalidade de proteger os direitos fundamentais de liberdade, de intimidade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, o presente documento tem o objetivo de registrar o consentimento livre, informado e inequívoco, para que os dados pessoais sejam tratados para a finalidade única e exclusiva de realizar as ações relacionadas ao presente objeto contratado pelo Departamento Regional do SESI Amapá, sujeitando as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei nº 13.709/18.

## **10. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura, em conformidade com o Regulamento para Contratação e Alienação do SESI-DR/AP.

## **11. DAS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

11.1. A CONTRATADA compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à segurança alimentar, incluindo, mas não se limitando, às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde, das Secretarias de Saúde e de Educação e das leis específicas para fornecimento de alimentos em escolas, como a Portaria nº 1.274/2013 (que aprova o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação);

11.2. A CONTRATADA se compromete a adotar as Boas Práticas de Fabricação (BPF) e as Boas Práticas de Higiene (BPH) para garantir que os alimentos sejam produzidos, manipulados e armazenados de forma segura, minimizando riscos de contaminação e assegurando a qualidade dos produtos entregues;

11.3. A CONTRATADA deverá garantir que os alimentos fornecidos atendam a todas as exigências de controle de qualidade, incluindo a realização de testes microbiológicos, com a apresentação dos resultados das análises laboratoriais sempre que solicitado pelo CONTRATANTE. A entrega de alimentos contaminados ou fora das especificações será considerada quebra contratual;

11.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar as condições adequadas para o transporte e armazenamento dos alimentos, garantindo que as temperaturas e os métodos de conservação atendam aos padrões estabelecidos pelas normas sanitárias vigentes;

11.5. A CONTRATADA deverá garantir a rotulagem clara e precisa de todos os ingredientes utilizados nos alimentos fornecidos, incluindo a identificação de possíveis alergênicos, de acordo com a legislação vigente (Lei nº 13.305/2016), para garantir a segurança dos alunos que possuam restrições alimentares ou alergias;

11.6. A substituição dos produtos será realizada sem custos adicionais à CONTRATANTE, incluindo despesas com transporte, devolução, ou outros custos decorrentes da não conformidade do lote. A CONTRATADA deverá também arcar com eventuais custos relacionados à rastreabilidade do lote, caso seja necessário um recall ou outras medidas corretivas;

11.7. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos à saúde dos alunos decorrentes do descumprimento das normas de segurança alimentar, incluindo a entrega de alimentos contaminados, mal acondicionados ou manipulados de forma inadequada. Em caso de falhas na observância das normas de segurança alimentar, o fornecedor estará sujeito a penalidades, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável.

## 10. DAS GARANTIAS E VALIDADE DOS ALIMENTOS

10.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos hortifrutigranjeiros frescos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação, íntegros, limpos, firmes, sem sinais de deterioração, pragas, danos mecânicos, manchas, mofo, fermentação, odor ou sabor alterados, devendo atender às normas sanitárias vigentes;

10.2. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua natureza e tempo de consumo, observando-se:

a) Produtos embalados deverão apresentar, no mínimo, 75% do prazo de validade total vigente no momento da entrega;

b) Produtos in natura deverão apresentar grau de maturação adequado para consumo, garantindo vida útil mínima de 48 (quarenta e oito) horas após a entrega, salvo especificação diversa no pedido;

c) Produtos minimamente processados deverão atender ao prazo de validade constante no rótulo, respeitando as condições de armazenamento recomendadas.

10.3. A CONTRATADA deverá assegurar que o transporte seja realizado em veículo apropriado, limpo, higienizado e, quando necessário, refrigerado, mantendo as condições adequadas de temperatura, ventilação e acondicionamento, conforme exigências sanitárias;

10.4. Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, deterioração precoce, prazo de validade insuficiente ou que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.5. A CONTRATADA deverá garantir que os produtos hortifrutigranjeiros fornecidos atendam às exigências sanitárias vigentes. Quando embalados ou minimamente processados, deverão apresentar rotulagem completa, conforme normas da ANVISA, contendo, no mínimo: nome do produto e suas características, identificação do produtor, fabricante ou importador, data de embalagem e prazo de validade, instruções de conservação, informação nutricional quando aplicável, indicação de eventual uso de conservantes ou aditivos e identificação do lote;

10.6. Para produtos in natura comercializados a granel, deverá ser assegurada a rastreabilidade e identificação da origem, conforme legislação aplicável, ainda que dispensados de rotulagem individual, mantendo-se as informações disponíveis para conferência pela CONTRATANTE sempre que solicitado;

10.7. A CONTRATADA deverá declarar que todos os produtos fornecidos são originários de estabelecimentos que cumprem as exigências da Resolução nº 12/78 da CNNPA, a qual trata da produção, manipulação, transporte e comercialização de alimentos de origem animal. Contendo toda a documentação necessária de rastreabilidade e estão registrados nos órgãos competentes, como ANVISA e o Ministério da Agricultura, conforme aplicável.

## 11. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente atender às exigências impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que trata das regras de segurança alimentar para a produção e fornecimento de produtos da categoria de alimentos e bebidas;

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da contratação;

11.3. O Atesto de Capacidade Técnica deverá estar emitido em nome da CONTRATADA, contendo CNPJ da Matriz e/ou filial(ais);

11.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certificado ou Declaração ou Licença ou Alvará Sanitário da sede do licitante, emitido pelo Órgão competente que comprove que a empresa licitante possui estrutura adequada para o fornecimento dos gêneros alimentícios ora licitada e que foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SIE) ou Municipal (SIM) do Setor de Agricultura no prazo estabelecido.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Apenas casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

12.2. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações e no fornecimento sem a autorização expressa da Fiscalização;

12.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

12.4. O contrato poderá ser rescindido de forma unilateral, quando a CONTRATANTE julgar que não é mais vantajoso mantê-lo;

12.5. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá – AP, 26 de maio de 2026.

Macapá – AP, 26 de maio de 2026.

**Mileny Nazaré de Souza Afonso**

Diretora Escolar

Escola Sesi – Visconde de Mauá

**Claudia Vanessa Dias de Carvalho**

Nutricionista

Escola Sesi – Visconde de Mauá

**Joany Fonseca dos Santos**

Coordenador de Infraestrutura e Engenharia

SENAI/SESI-DR/AP

**Gabriele Maria de Souza Saraiva**

Analista Administrativo de

Infraestrutura/Facilities

SENAI/SESI-DR/AP

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS**

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Abacate Manteiga In Natura</b> - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra e coloração característica da variedade, com polpa firme, sem danos mecânicos.	Kg	60	R\$	R\$
2	<b>Abacaxi In Natura</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, com coloração e aroma característicos, sem lesões ou sinais de deterioração.	Kg	100	R\$	R\$
3	<b>Abóbora In Natura</b> - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, firme, livre de danos e sujidades.	Kg	50	R\$	R\$
4	<b>Alface Americano Em Maços In Natura</b> - Alface americana, fresca, tamanho médio, coloração verde característica, folhas firmes e intactas, livre de sujidades e danos físicos.	Maço	50	R\$	R\$
5	<b>Alho In Natura</b> - Cabeça inteira, bulbos firmes, curados, sem brotação, sem danos mecânicos ou sinais de deterioração.	Kg	20	R\$	R\$
6	<b>Banana Prata In Natura</b> - De primeira qualidade, em pencas íntegras, tamanho médio, com polpa firme, sem danos físicos ou mecânicos.	Kg	600	R\$	R\$
7	<b>Beterraba De Primeira In Natura</b> - in natura, tamanho médio, íntegra, firme, sem danos.	Kg	25	R\$	R\$
8	<b>Brócolis</b> – ramoso, tamanho médio, coloração verde característica, íntegro.	Kg	50	R\$	R\$
9	<b>Cebola In Natura</b> - in natura, tamanho médio, firme, sem brotação, casca íntegra.	Kg	150	R\$	R\$
10	<b>Cenoura In Natura</b> - sem folhas, tamanho médio, firme, sem rachaduras ou terra aderida.	Kg	150	R\$	R\$
11	<b>Cheiro Verde In Natura</b> - folhas e talos íntegros, acondicionado em maços de aproximadamente 300g.	Maço	120	R\$	R\$
12	<b>Chicória</b> - folhas íntegras, coloração verde, em maços de aproximadamente 200g.	Maço	30	R\$	R\$
13	<b>Couve De Primeira In Natura Maço Inteiro Verde</b> – folhas inteiras, coloração verde característica, em maços de aproximadamente 200 g.	Maço	50	R\$	R\$
14	<b>Hortelã</b> - folhas íntegras, odor característico, maços de aproximadamente 300g.	Maço	30	R\$	R\$

15	<b>Laranja De Primeira In Natura Tipo Pêra</b> - tamanho médio, casca íntegra, coloração uniforme.	Kg	100	R\$	R\$
16	<b>Limão De Primeira In Natura</b> - tamanho médio, casca íntegra, coloração uniforme.	Kg	100	R\$	R\$
17	<b>Maçã de Primeira In Natura Vermelha</b> - tamanho médio, íntegra, firme.	Kg	500	R\$	R\$
18	<b>Macaxeira In Natura</b> - tamanho médio, íntegra, firme.	Kg	60	R\$	R\$
19	<b>Mamão Tipo Havaí In Natura</b> - 80% a 90% de maturação, tamanho médio, firme.	Kg	200	R\$	R\$
20	<b>Manga rosa</b> - Manga rosa, 80% a 90% de maturação, tamanho médio, íntegra.	Kg	500	R\$	R\$
21	<b>Melancia In Natura</b> - in natura, madura, tamanho grande, casca íntegra e polpa firme.	Kg	400	R\$	R\$
22	<b>Melão Rei In Natura</b> - in natura, tamanho médio, íntegro, polpa firme e grau de maturação adequado.	Kg	350	R\$	R\$
23	<b>Pepino De Primeira In Natura</b> - tamanho médio, firme, coloração característica.	Kg	30	R\$	R\$
24	<b>Pimentão Amarelo In Natura</b> - tamanho médio, íntegro, coloração uniforme.	Kg	30	R\$	R\$
25	<b>Pimentão Verde In Natura</b> - tamanho médio, íntegro, coloração uniforme.	Kg	50	R\$	R\$
26	<b>Pimentão Vermelho In Natura</b> - tamanho médio, íntegro, coloração uniforme.	Kg	30	R\$	R\$
27	<b>Pimentinha de Cheiro In Natura</b> - íntegra, coloração característica.	Kg	50	R\$	R\$
28	<b>Repolho branco</b> – tamanho médio, folhas compactas, coloração uniforme.	Kg	40	R\$	R\$
29	<b>Tangerina</b> - tamanho médio, casca íntegra.	Kg	250	R\$	R\$
30	<b>Tomate In Natura</b> - tipo maçã, tamanho médio, grau de maturação adequado, íntegro.	Kg	50	R\$	R\$

31	<b>Uva passas</b> - seca, íntegra, sem umidade excessiva, embalagem íntegra.	Kg	20	R\$	R\$
32	<b>Uva roxa</b> - Sem semente. De primeira qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e firme, embalada em saco plástico sem danificação aparente. Com grau de maturação adequado. Devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	Kg	120	R\$	R\$
33	<b>Batata Inglesa In Natura</b> – Lavada, tamanho médio a grande, íntegra, firme, sem brotações, lesões ou presença de terra aderida.	Kg	200	R\$	R\$

**ANEXO III - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção do SESI-AP

Ref.: Processo de Seleção N.º XX/2026

Pela presente proposta de preços, \_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Chamamento e seus Anexos relativos ao processo de seleção em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para a prestação dos serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Abacate Manteiga In Natura</b> - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca íntegra e coloração característica da variedade, com polpa firme, sem danos mecânicos.	Kg	60	R\$	R\$
2	<b>Abacaxi In Natura</b> - De primeira qualidade, tamanho médio, com coloração e aroma característicos, sem lesões ou sinais de deterioração.	Kg	100	R\$	R\$
3	<b>Abóbora In Natura</b> - De primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, firme, livre de danos e sujidades.	Kg	50	R\$	R\$
(...)	(....)	(...)	(...)	(...)	(...)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXX</b>					

- 1) O valor total é de R\$ \_\_\_\_\_
- 2) Esta proposta é válida por \_\_\_\_\_ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste processo de seleção, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do material.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
  - a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - b) CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_;
  - d) CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_;
  - e) Inscrição Estadual n.º: \_\_\_\_\_;
  - f) Endereço: \_\_\_\_\_;
  - g) Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - h) CEP: \_\_\_\_\_; e
  - i) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;
  - j) Banco: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_;
  - k) Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_;

Local e data, \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO ESPECIAL

### PROCESSO DE SELEÇÃO Nº XX/2026 – DISPUTA ABERTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Processo de seleção acima referido:

a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do processo de seleção acima supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;

b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI SENAI-DR/AP e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à qualificação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;

d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI SENAI-DR/AP;

e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;

f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento.

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído,  
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste objeto do processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Empresa

.....  
Representante

**MINUTA TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxxx/2026 – SESI-DR/AP**

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Bairro Santa Rita, Macapá/AP, CEP: 68.900-030, neste ato representados por seu(sua) xxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXX**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**, regido pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, oriundo do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SESI-DR/AP**, tipo **Econômico pelo MENOR PREÇO POR LOTE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/20xx**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxx, nº xx, Bairro xxxx, xxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, neste ato representada legalmente por seu xxxxxxxxxx, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS** para **adquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de merenda escolar da Escola SESI – Visconde de Mauá**, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **adquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios, do tipo hortifrutigranjeiros, para atender a demanda de merenda escolar da Escola SESI – Visconde de Mauá LOTE XX**, em que **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá observar as condições e exigências previstas no Termo de Referência – Anexo xxxxx do Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SESI-DR/AP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS:**

2.1. São partes **integrantes e complementares** deste instrumento, **independentemente de transcrição**:

- I) Chamamento Público - **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SESI-DR/AP** e todos os seus Anexos.
- II) Proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

2.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e os anexos acima, prevalecerão as informações do Chamamento e seus anexos (especificamente do termo de referência).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. O presente Termo de Registro de Preços terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme art. 17, § 2º do RCA do SESI.

3.2. Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência deste Termo de Registro de Preços, os quantitativos originalmente estimados serão restabelecidos, proporcionalmente ao prazo da prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições do Registro de e Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) quando justificativamente, não for mais do interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado, por despacho da autoridade superior do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **FORNECEDOR REGISTRADO** serão formalizadas através do instrumento denominado Pedido de Compras, o qual constará todas as informações necessárias para a aquisição/execução dos itens registrados, observando-se as condições estabelecidas no Chamamento, seus anexos e na legislação vigente.

5.1.1. Os instrumentos decorrentes do presente Termo de Registro de Preços deverão respeitar o estabelecido no Art. 40 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR PARA CONTRATAÇÃO:**

- 6.1. O valor, estimado, do presente Termo de Registro de Preços será até **R\$ xxx (xxxxxxxx)** que serão pagos de acordo com a demanda, efetivamente, entregues no período da vigência deste instrumento.
- 6.2. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos;
- 6.3. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.
- 6.4. O Termo de Registro de Preços poderá ser reajustado anualmente (após o período de 12 meses), desde que pesquisa de mercado demonstre que os preços, ainda que reajustados, se mantem mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Descrição do(s) ITENS(S):

LOTE ÚNICO					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MED.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abacate Manteiga In Natura -	Kg	100	R\$	R\$
2	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
3	(...)	(...)	(...)	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:**

- 8.1. Conforme a demanda do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após a entrega/execução do(s) item(s) registrado(s), o(s) pagamento(s) será realizado(s) em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor do **FORNECEDOR REGISTRADO** e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a Nota Fiscal somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 8.2. Após este prazo, deverá a NF somente ser emitida no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 8.3. É condição para pagamento a apresentação de nota fiscal/fatura detalhada da entrega/execução do objeto deste instrumento.**
- 8.3.1. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a qualquer tempo.**
- 8.3.2. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual.
- 8.4. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço;
- 8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexistência, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o **FORNECEDOR REGISTRADO** suspenda a execução/entrega dos itens registrados;
- 8.7. O **FORNECEDOR REGISTRADO** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;
- 8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;
- 8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

## CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que julgar necessário, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** solicitará durante a vigência do respectivo Registro de Preços, o fornecimento dos itens registrados, na quantidade que for preciso, mediante a entrega do Pedido de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado);

9.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá regularizar seu cadastro e/ou se cadastrar no sistema cotações e-compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/login.php>) e aguardar a convocação para o aceite do contrato (denominação no portal cotações e-compras), que deverá ser realizado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O acate do(s) Pedido(s) de Compras/Serviços (ou outro similar utilizado) será enviado e recebido pelo sistema cotações e-compras.

9.2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da autorização de fornecimento (ou outro similar utilizado) poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

10.1. Dos prazos: O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá entregar os itens registrados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo estabelecido no Pedido de Compras e/ou conforme alinhado com a equipe do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

10.2. Os itens registrados deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e embalagens originais, indicando a data de fabricação, a data de validade e procedência do produto;

10.3. Os fornecedores de outros estados da federação, devem orientar as transportadoras, por eles contratadas, para providenciar a emissão do Selo Fiscal em um posto da SEFAZ do Estado do Amapá;

10.4. No ato da entrega, serão conferidos os itens registrados, verificando-se o estado de conservação e validade;

10.5. Os itens registrados deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, que após o recebimento e conferência, terá a devida certificação;

10.6. Não serão aceitas embalagens violadas, danificadas ou apresentando dúvidas quanto a qualidade e procedência do item registrado;

**10.7. Os itens registrados deverão ser entregues no endereço abaixo, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em dias úteis de acordo com as especificações contidas no Pedido de Compra, especialmente no endereço da Unidade Sesi – Escola Visconde de Mauá, localizada na Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem, Macapá – AP;**

10.8. Os itens registrados serão recebidos, mediante aprovação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que deverá confirmar as características, qualidade e quantidade solicitada, conforme as especificações técnicas contidas neste Instrumento;

10.9. Ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** fica resguardado o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou inferior ao solicitado;

10.10. O recebimento dos itens registrados será realizado da seguinte forma:

10.11. a) Provisoriamente: no ato da entrega por colaborador designado, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações;

10.12. b) Definitivamente: em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais;

10.13. Se, após o recebimento constatar-se que determinado item registrado foi entregue em desacordo com a proposta, fora das especificações deste Instrumento ou incompleto, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado para efetuar a troca do item registrado em um prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.14. Qualquer atraso na entrega do item registrado, deverá obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Coordenação de Infraestrutura do Sesi, dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do item registrado;

10.15. A falta do item registrado, atraso, má execução ou inexecução do objeto deste Termo, não eximirá o **FORNECEDOR REGISTRADO** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no presente Termo; salvo por motivos de força maior, desde que antecipadamente justificado pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, devendo as justificativas ser analisadas e aceitas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 11.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

a) responsabilizar-se pelos danos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Registro de Preços.

- b) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução deste Registro de Preços, sem ônus adicionais ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- c) executar o Registro de Preços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento.
- d) Manter entendimento com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do Registro de Preços.
- e) responder, perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução deste Registro de Preços.
- f) caberá ao **FORNECEDOR REGISTRADO** todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- g) indicar representante e um substituto (nos casos de ausência do representante nomeado) para relacionar-se com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, como responsável pela execução deste Registro de Preços, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- h) o **FORNECEDOR REGISTRADO** será o único e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução deste Registro de Preços, cabendo apresentar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando exigido, comprovante dos pagamentos.
- i) cumprir todas as legislações, Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a vigência do Termo de Registro de Preços, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações e que der causa, inclusive pela obrigatoriedade das licenças ambientais necessárias à execução deste Registro de Preços.
- j) manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no processo de seleção.
- k) acatar as determinações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, o fornecimento com vícios, defeitos ou incorreções;
- l) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá ceder o objeto deste Registro de Preços, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa natural ou jurídica. Da mesma forma, o **FORNECEDOR REGISTRADO** não poderá subcontratar o objeto deste Registro de Preços.
- m) o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá realizar o cadastro no Portal Cotações E-COMPRAS, pelo site <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>.
- n) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido.
- o) assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização de fornecimento (custos de logística de transporte);
- p) observar e cumprir as normas e regulamentos internos do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- q) **cumprir as obrigações resultantes do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, bem como as estabelecidas no Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SESI-DR/AP (e anexos), independente de transcrição.**
- r) **cumprir o estabelecido no item 11 - DAS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR; item 10 - DAS GARANTIAS E VALIDADE DOS ALIMENTOS e item 11 - DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS do Termo de Referência do Chamamento Público - SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA ABERTA Nº XXX/2026 – SESI-DR/AP.**

#### **11.2. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR – SESI-DR/AP:**

- a) gerenciar o Registro de Preços.
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratuais;
- c) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
- d) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado.
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- f) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**;

- h) a fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução/entrega dos itens registrados;
- i) notificar o **FORNECEDOR REGISTRADO** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- j) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.
- k) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- l) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA:

12.1 - Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento, constante do exercício de 2026 do SESI-DR/AP:

Unidade	Centro de Responsabilidade
20.02.01.02 EDUCAÇÃO MACAPÁ	3.03.07.01.12.01 MERENDA ESCOLAR

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa injustificada do **FORNECEDOR REGISTRADO** em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras (decorrentes deste Termo de Compromisso – conforme Cláusula Quinta), bem como a solicitação para cancelamento dos preços registrados sem justificativa, ensejará na aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado disposto na Cláusula Sexta.

13.2. Pela inexecução parcial ou total do Termo de Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, excluídas as hipóteses de caso fortuito e força maior, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, inclusive cumulativamente:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária de contratar com o SESI/SENAI-DR/AP pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Registro de Preços e/ou do(s) Pedido(s) de Compras, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto deste instrumento, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multas:

- a) Nas hipóteses de inexecução parcial ou total das obrigações, ao **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor parcela, correspondente ao serviço/fornecimento em atraso, enquanto perdurar o descumprimento.
- b) O inadimplemento parcial do contrato ensejará a aplicação de multa em favor do **ÓRGÃO GERENCIADOR** equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.
- c) A resolução do presente Termo motivada pelo inadimplemento de qualquer das partes ensejará a aplicação de multa à parte culpada correspondente a 10% (dez por cento) do montante do valor global do Registro de Preços, que ainda não houver sido pago ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, sem prejuízo de indenização por perdas e danos, sendo que na hipótese de resolução por falta de pagamento deverão ser observadas as condições previstas na alínea “d”.
- d) O atraso no pagamento, por culpa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada fatura e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

- a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: o **FORNECEDOR REGISTRADO** que convocado e, sem justificativa, não se apresentar para Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras, prejudicando as instituições com um novo processo de seleção; deixar de

entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do Termo de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços (se for o caso) objeto deste instrumento; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

13.3. Eventuais multas e outros valores devidos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

13.4. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas do fornecimento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

13.6. O inadimplemento do **FORNECEDOR REGISTRADO** dará ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o direito de considerar resolvido o presente instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda o **FORNECEDOR REGISTRADO** pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e impeditivas do fornecimento.

13.7. Além de qualquer outro descumprimento das cláusulas deste instrumento, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o **FORNECEDOR REGISTRADO** tenha direito a indenização, a qualquer título:

a) ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto deste instrumento, sem a prévia autorização escrita do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

b) deixar de cumprir as obrigações previstas no Termo de Registro de Preços e/ou o(s) Pedido(s) de Compras;

c) ocorrer reincidência, por parte do **FORNECEDOR REGISTRADO**, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

d) ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial do **FORNECEDOR REGISTRADO**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;

e) deixar de apresentar a garantia contratual (quando) prevista no instrumento celebrado entre as partes, no prazo previsto.

13.7.1. Em qualquer das situações elencadas nas alíneas acima, exceto o previsto na alínea “d”, o **FORNECEDOR REGISTRADO** ficará sujeita à multa resolutória prevista na alínea “c”, II, item 13.2. desta cláusula, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

13.8. Os prazos de adimplemento das obrigações Contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

13.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

14.1. O acompanhamento e fiscalização deste Registro de Preços setor XXXXXXXXXXXXXXX, especificamente por gestor de contrato e fiscal de contrato indicados ao final, aos quais compete acompanhar, exercer a gestão, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

14.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015.

14.2. Cabe ao **FORNECEDOR REGISTRADO** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor, do Fiscal ou de substituto indicado, sem que disso decorra qualquer ônus extra para ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, não implicando essa atividade de acompanhamento e gestão qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, que é total e irrestrita em relação ao objeto deste Registro de Preços, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução deste instrumento.

14.3. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Registro de Preços, se em desacordo com Termo de referência e a Proposta de Preços do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

14.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto deste Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado.

14.5. Em casos de atrasos, inexecução parcial ou total do objeto deste Registro de Preços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** será notificado formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão em caso de não atendimento das razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

15.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** e seus clientes ("**Dados Protegidos**"), exclusivamente para fins específicos de prestação dos serviços, objetos deste instrumento;

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) ("**LGPD**"), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD;

15.3. O **FORNECEDOR REGISTRADO** deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o **ÓRGÃO GERENCIADOR** exerça o serviço;

15.4. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, ainda que esta tenha agido culposamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao Código de Ética e Conduta do Sesi Amapá, disponível para download no site: <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção").

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR** será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. O **FORNECEDOR REGISTRADO** concorda que, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.5. O **FORNECEDOR REGISTRADO** autoriza o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. O **FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou prepostos, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação do **FORNECEDOR REGISTRADO**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** notificará e realizará nova convocação. Parágrafo Único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de

Dinheiro, desde que devidamente comprovado, o **FORNECEDOR REGISTRADO** se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo Único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do Sesi Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site Sesi Amapá: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

17.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados ou transferidos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

18.2. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Registro de Preços será competente o foro da Comarca da cidade de Macapá-AP, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Termo de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento.

Macapá/AP, xx de xxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXX  
SESI-DR/AP  
ÓRGÃO GERENCIADO

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
FORNECEDOR REGISTRADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS

1. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF

2. \_\_\_\_\_  
NOME/CPF